



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Ofício N.

Lei 114/61

Sumula- Altera os preços de Terrenos do Patrimonio Municipal.-

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta, e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei.

Artº 1º- Ficam duplicados os preços de lotes urbanos e sub-urbanos do Nucleo "acutinga, constantes da Lei numero 29 de 22 de Dezembro de 1956.-

Arte 2º. Igualmente ficam duplicados os preços dos terrenos urbanos da sede de Coronel Vivida, e constantes da Lei 99/60 de 1 de setembro de 1960.-

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrario.-

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 23 de Setembro de 1961.-

FREDERICO BERGER

PREFEITO MUNICIPAL.-

Revogada pela Lei No 168/63 artº 2º